



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI COMPLEMENTAR 198 /2018 SARAPUÍ, 26 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí-SP e dá outras providências"

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada para o exercício de 2018, a remuneração dos servidores municipais em 2,95%, alterando assim os anexos: XI da lei complementar nº 118/07 e anexo II da Lei Ordinária nº 1.245/12 (Profissionais do Magistério).

Artigo 2º - Fica reajustado os valores a serem creditados mensalmente no Cartão Alimentação, passando a vigorar o valor de R\$ 77,14 (setenta e sete reais e quatorze centavos).

Artigo 3º - O subsídio do Conselheiro Tutelar, também reajustado sob o mesmo índice, passará a vigorar com o valor de R\$ 1.546,45 (mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de janeiro 2018, revogadas as disposições em contrário.

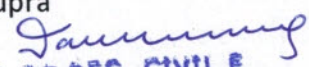

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra


SAMUEL ROCHA MEDEIROS

Assessor Técnico de Governo


**OPICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
VANESSA QUEIROZ HOLTZ
ESCREVENTE AUTORIZADA**

Lei 298/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



ANEXO XI

Tabela de vencimentos com 2,95% de reajuste

1	R\$ 1.023,51
2	R\$ 1.091,74
3	R\$ 1.159,98
4	R\$ 1.228,19
5	R\$ 1.296,44
6	R\$ 1.364,66
7	R\$ 1.432,91
8	R\$ 1.637,61
9	R\$ 2.047,01
10	R\$ 2.319,94
11	R\$ 2.592,87
12	R\$ 3.275,21
13	R\$ 3.684,60
14	R\$ 4.571,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



ANEXO II

Lei Ordinária nº 1.245/12

PEB-I

REF.	I-1	I-2	I-3	I-4	I-5
1	1.632,45	2.040,58	2.142,61	2.249,75	2.362,24
2	1.795,72	2.244,66	2.356,90	2.474,72	2.598,46
3	1.975,27	2.469,09	2.592,53	2.722,16	2.858,26
4	2.172,80	2.715,99	2.851,78	2.994,37	3.144,09
5	2.390,07	2.987,59	3.136,97	3.293,82	3.458,50
6	2.629,04	3.286,34	3.450,65	3.623,18	3.804,34
7	2.891,94	3.615,02	3.795,76	3.985,54	4.184,81

DIRETOR DE ESCOLA

REF.	II-1	II-2	II-3	II-4
1	3.149,81	3.307,29	3.472,67	3.646,29
2	3.464,78	3.638,02	3.819,91	4.010,90
3	3.811,26	4.001,81	4.201,90	4.411,99
4	4.192,38	4.402,01	4.622,12	4.853,21
5	4.611,63	4.842,20	5.084,33	5.338,52
6	5.072,78	5.326,41	5.592,75	5.872,38
7	5.580,07	5.859,06	6.152,02	6.459,61

VICE-DIRETOR

REF.	IV-1	IV-2	IV-3	IV-4
1	2.999,82	3.149,81	3.307,29	3.472,67
2	3.299,79	3.464,78	3.638,02	3.819,91
3	3.629,78	3.811,26	4.001,81	5.061,65
4	3.992,74	4.192,38	4.402,01	4.622,12
5	4.392,02	4.611,63	4.842,20	5.084,33
6	4.831,23	5.072,78	5.326,41	5.592,75
7	5.314,35	5.580,07	5.859,06	6.152,02

ANEXO II

Lei Ordinária nº 1.245/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



SUPERVISOR DE ENSINO

REF.	V-1	V-2	V-3	V-4
1	3.307,30	3.472,67	3.646,30	3.828,62
2	3.638,03	3.819,91	4.010,92	4.211,46
3	4.001,82	4.201,90	4.412,00	4.632,60
4	4.402,02	4.622,12	4.853,22	5.095,87
5	4.842,21	5.084,33	5.338,54	5.605,46
6	5.326,43	5.592,75	5.872,40	6.165,98
7	5.859,08	6.152,02	6.459,64	6.782,60

PROF. COORD. PEDAGÓGICO

REF.	III-1	III-2	III-3	III-4
1	2.856,97	2.999,82	3.149,81	3.307,30

PEBII – 20 HORAS

REF.	VI-1	VI-2	VI-3	VI-4
1	1.360,39	1.428,40	1.499,83	1.574,82

PEBII – 30 HORAS

REF.	VII-1	VII-2	VII-3	VII-4
1	2.040,58	2.142,61	2.249,75	2.362,24

PEBII – 40 HORAS

REF.	VIII-1	VIII-2	VIII-3	VIII-4
1	2.720,78	2.856,80	2.999,65	3.149,65